



CONTRATO Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PROCESSO Nº 0920/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Avenida Afonso Cláudio, nº 721, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99905-2868 e (28)99900-0207, endereço eletrônico: gabrielahubnersilverio@outlook.com, neste ato representada por **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 147.983.347-90 e RG n.º 17192684 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Dias Santiago, nº 50, bairro Floresta, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 067/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$45.304,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quatro reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 30333 e Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 110002.1030100202.078.33903000000 – Ficha 034; 060001.0412300062.021.33903000000 – Ficha 061; 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084; 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134; 080002.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181; 090001.1512100162.064.33903000000 – Ficha 228; 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha

e



253; 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273; 130001.2781200282.114.33903000000 – Ficha 361, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME

Gabriela Hubner Silvério / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente processo tem por objeto aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, certificados pelo INMETRO, atendendo as normas da ABNT, atenda ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Portaria 544/12, não remanufaturados, não reformados, não "remold", DOT do ano corrente da aquisição, para o atendimento das necessidades das secretarias desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de manter a frota de veículos e máquinas em pleno funcionamento para a execução das tarefas diárias e para atender à demanda de consumo dos veículos, que atendem as secretarias desta municipalidade.

2.2. Tendo em vista ainda, que o término da vigência da Ata de Registro de Preços de Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para pneus está próxima de vencer, sendo assim, justifica a necessidade desta aquisição.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "Menor Preço por item", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados, conforme Anexo 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada sobre a data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher o material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.



5.3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria.

5.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.

5.5. A contratada deverá emitir NF (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.6. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos.

5.7. Os pneus deverão ter validade e garantia de 05 (cinco) anos/DOT contra quaisquer defeitos de fabricação e terem sido produzidos no máximo nos últimos 03 (três) meses da data do pregão.

5.8. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidades e disponibilidades orçamentária da Prefeitura Municipal de Iuna, pelo período de vigência do contrato.

5.9. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iuna/ES, CEP 29390-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

f
ml



9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de execução do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência e demais informações adicionais.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000040/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002524

Origem	Pregão Presencial Nº 000067/2019		Processo	000920/2019			
Contrato	Contrato Nº 000040/2020						
Empresa	GABRIELA HUBNER SILVERIO ME						
CNPJ	CNPJ: 12.642.623/0001-47						
Endereço	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 98 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE						
Local	00483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	022	PNEU NOVO 195/55 R16 descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	OVATION	UN	8,00	303,00	2.424,00
003	023	PNEU NOVO 215/75 - R17.5, BORRACHUDO, TRATIVO descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	OVATION	UN	8,00	697,00	5.576,00
006	025	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	OVATION	UN	16,00	698,00	11.168,00
020	026	PNEU NOVO 225/65 R16C descrição: de 1ª linha, prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados ou remodelados. medidas 215/75 r16c (altura/largura/diâmetro/comercial), liso. especificações técnicas mínimas 113/111r peso e velocidade, medida de rendimento 400 (tração).	OVATION	UN	36,00	478,00	17.208,00
019	027	PNEU NOVO 225/75 R16C descrição: de 1ª linha, prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos	OVATION	UN	18,00	496,00	8.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	recapados, recauchutados ou remodelados. medidas 215/75 r16c (altura/largura/diâmetro/comercial), liso. especificações técnicas mínimas 113/111r peso e velocidade, medida de rendimento 400 (tração).					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:						45.304,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE:						45.304,00
GABRIELA HUBNER SILVERIO ME:						45.304,00

(Handwritten signature and initials)



DIVERSOS

Prefeituras

Cariacica

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº. 30.825/2019
Contrato nº. 150/2019
Contratante: PMC
Contratada: ROCCO CONSTRUTORA
E INCORPORADORA LTDA Objeto:
rerrratificação das planilhas
orçamentárias do Contrato nº.
10/2019, firmado em 31/10/2019,
alterando os itens 7.1 da região 02-
bairro Santo Antônio e item 5.5 da
região 10-bairro Piranema.
Data de assinatura: 14/02/2020

Secretaria Municipal de Obras
Protocolo 563777

Conceição da Barra

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº027/2020.
Proc.: Nº 12220/2019
Pregão Presencial nº 02/2019
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra.
Contratada LIDIANY NIETO- ME, no Valor total de R\$ 11.533,50 (Onze Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Objeto: Contratação exclusiva microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de água, através do registro de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 51.01.00 - Secretaria Munic. de Educação
51.01.10 - Gestão Municipal de Educação
Classificação Funcional:
12.122.0006.2.0006, e
12.361.0005.2.0011, e
12.365.0004.2.0018, e
12.365.0004.2.0167.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04
Recurso 1.111.0000.

Protocolo 563802

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº028/2020.
Proc.: Nº 12217/2019
Pregão Presencial nº 02/2019
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra.
Contratada: MV Distribuidora de Bebidas LTDA ME, no Valor total de R\$ 61.490,00 (Sessenta e Um Mil

Quatrocentos e Noventa Reais).
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de gás liquefeito P45, através do registro de preços.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 51.01.00 - Secretaria Munic. de Educação
51.01.20 - Gestão do FUNDEB
Classificação Funcional:
12.361.0005.2.0026, e
12.365.0004.2.0034, e
12.365.0004.2.0178.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04
Recurso 1.113.0000.

Protocolo 563810

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº029/2020.
Proc.: Nº 7055/2018
Tomada de Preços Nº 03/2019
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra.
Contratada MAIA ENGENHARIA EIRELI, no Valor total de R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais).
Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Florentino - Conceição da Barra/ES.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 51.01.00 - Secretaria Municipal de Educação
51.01.10 - Gestão de Educação
Classificação Funcional:
12.361.0005.1.0004
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91
Recurso 1.111.0000.

Protocolo 563816

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº030/2020.
Proc.: Nº 2854/2019
Pregão Presencial nº 44/2019
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra.
Contratada ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, no Valor total de R\$ 21.949,28 (Vinte e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:
51.01.00 - Secretaria Munic. de

Educação 51.01.10 - Gestão da Sec. Municipal de Educação.
Classificação Funcional:
12.361.0005.2.0011
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05
Recurso 1.101.0000.
Protocolo 563818

Conceição do Castelo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020
CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo.
CONTRATADA: NIVALDO DA SILVA LAZARO 08703064727.
OBJETO: show musical no centro de convivência "freialaor dos santos". **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGENCIA: 14 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 14001-Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Fica - 0046 Fonte de Recurso - 13900000 (Estadual) Elemento de despesa- 3.3.90.39.0000 (Pessoa Jurídica).
AMPARO LEGAL: Art. 25, "caput" e Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Processo Ged nº 202/2020, Protocolo GED nº 230/2020 e Código de identificação cidades nº2020.02:E0500002.10.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de fevereiro de 2020.
CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 563473

Ibiraçu

Resumo do Contrato
Nº. 024/2020
Contratante: Município de Ibiraçu.
Contratado: **J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.193.814/0001-06. Proc. Nº 656/20. Dispensado de Licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "BANDA DE MARCHINHA", atendendo as festividades do carnaval de rua do município de Ibiraçu "Quinta da Véspera edição de 2020". Valor Global: R\$ 11.900,00. Vigência: 12/04/2020. Ibiraçu, 14 de fevereiro de 2020.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 563551

Itapemirim

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, do Município de Itapemirim, CNPJ 27.174.168/0001-70, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA a Licença Municipal de Instalação - LMI, através do protocolo Nº 4514/2019, para a atividade de **Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunas, lacustres fluviiais e em reservatório)- referente a execução da obra de implantação da fase 01, constante na resolução CONSEMA Nº 002, de 03 de novembro de 2016, na Vila de Itapemirim/ Centro, à Av. Beira Rio, Itapemirim-ES.**

Protocolo 563512

Iúna

RESUMO DE CONTRATO
Nº 40/2020. Partes: Mun. Iúna X Gabriela Hubner Silvério ME.
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$45.040,00.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 563624

Linhares

LEI Nº 3.918, DE 05/02/2020.
Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados no bairro Vila Capixaba no município de Linhares-ES, e outras providências.
Protocolo 563665

DECRETO Nº 120/2020, DE 07/02/2020, com efeitos retroativos no dia 03/02/2020. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** o senhor **LEVANILDO SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 16.272-01
Protocolo 563659

DECRETO Nº 125/2020, DE 10/02/2020, com efeitos retroativos no dia 03/02/2020. Fica exonerada, a pedido, do